



# CÂMARA MUNICIPAL DE **MONTEIRO**

## RELATÓRIO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES

**2025**



## **MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026**

### **PRESIDENTE**

JURACI CONRADO DE OLIVEIRA

### **VICE-PRESIDENTE**

ROSA MARIA ALEIXO NUNES DA SILVA

### **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA

### **SEGUNDO SECRETÁRIO**

ROBERTO ROBSON FERREIRA BARBOSA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO /PB**

**Endereço:**

Av. Olímpio Gomes, 2º andar, 22, Centro  
Monteiro / PB - CEP: 58500-000

**E-mail:** [contato@camarademonteiro.pb.gov.br](mailto:contato@camarademonteiro.pb.gov.br)

**Site:** <https://www.camarademonteiro.pb.gov.br>

**Telefone:**

(83) 3351-1531

(83) 3351-1509

## INTRODUÇÃO

O presente Relatório como propósito informar a sociedade, os vereadores e os servidores desta Casa Legislativa sobre os resultados alcançados durante a gestão de 2025. abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e de gestão fiscal da Câmara Municipal de Monteiro /PB.

A elaboração e publicação deste relatório são pautadas pelo dever legal de transparência, visando fortalecer o desempenho das unidades administrativas e contribuir para a legitimidade deste órgão perante a sociedade. O documento foi estruturado de modo a oferecer uma visão abrangente do desempenho administrativo, da conformidade e do gerenciamento das ações praticadas pelos responsáveis das unidades da Câmara Municipal.

Este relatório destina-se a fornecer uma visão detalhada das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal ao longo do exercício de 2025, demonstrando o compromisso com a transparência, a eficiência e a prestação de contas à sociedade.

## **UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

- Secretaria Administrativa;
- Tesouraria;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Contábil.

## **GESTÃO E COMPETÊNCIAS**

A Câmara Municipal é órgão integrante da estrutura político-administrativa do Município, sendo detentora de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, e exerce as atribuições próprias do Poder Legislativo no âmbito local. A Câmara Municipal de Monteiro é composta por 13 (treze) parlamentares, eleitos pelo sistema proporcional para mandato de quatro anos.

Entre os vereadores, elege-se a Mesa Diretora, responsável pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, para um mandato de dois anos. Com o desempenho de suas funções institucionais, a Câmara constitui Comissões Parlamentares com atribuições legislativas e fiscalizadoras, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

No exercício de suas competências, tais Comissões também se configuram como instâncias formais de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade. Todos, em conjunto, são fundamentais para garantir a organização, a transparência e a eficiência dos processos, assegurando que as decisões tomadas estejam sempre alinhadas às necessidades da população e ao interesse público.

## **OBJETIVOS GERAIS**

## **Missão Institucional**

Assegurar os direitos e necessidades dos munícipes diante o poder público, monitorando as ações e atos da administração municipal, promovendo a democracia e o desenvolvimento local. Também compete à instituição legislar, fiscalizar e prestar serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência.

## **Visão de Futuro**

Ampliar a divulgação das atividades legislativas e fortalecer a participação direta dos cidadãos com a edilidade, permitindo que seus interesses sejam atendidos e que prevaleça sempre o compromisso com o bem comum.

## **Valores Organizacionais**

A Câmara Municipal segue seu trabalho com base nos valores que garantem uma gestão responsável e comprometida com a população. Entre eles estão o respeito aos recursos públicos, a ética na condução de todas as ações, a eficiência na realização das atividades e a transparência na divulgação das informações.

Também busca constantemente a inovação, aprimorando seus processos e serviços, sempre seguindo os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **SESSÕES LEGISLATIVAS**

Câmara Municipal de Monteiro /PB realiza Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes. As reuniões são realizadas nas quintas-feiras do mês às 19h30, e são transmitidas ao vivo para a população pela rede social do Youtube.

A 19ª (décima nona ) Legislatura possuiu o 1º (primeiro) e 2º (segundo) período ordinário, onde foram realizadas sessões Ordinárias e Extraordinárias no exercício do ano de 2025.

## **ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

No exercício das Atividades Legislativas de Competência da Câmara Municipal de Monteiro /PB, entre as matérias que foram apresentadas e aprovadas na Casa Legislativa no ano de 2025, estão:

- Sessões Ordinárias e Extraordinárias
- Projetos de Lei
- Requerimentos
- Portarias
- Moções
- Atas
- LOA (Lei Orçamentária Anual)
- LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
- PPA (Plano Plurianual)

## **CONCLUSÃO**

O presente relatório consolida as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2025, evidenciando o cumprimento das competências constitucionais, legais e regimentais atribuídas ao Poder Legislativo. As ações realizadas refletem a atuação regular desta Casa no desempenho de suas funções legislativa, fiscalizadora e administrativa.

No período avaliado, os trabalhos legislativos foram conduzidos de forma contínua e ordenada, assegurando a apreciação das proposições submetidas ao Plenário, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

As atividades administrativas foram executadas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, priorizando a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a gestão da Câmara Municipal no exercício de 2025 atendeu aos objetivos institucionais propostos, mantendo a regularidade dos atos administrativos e contribuindo para o fortalecimento do controle, da transparência e da governança pública. Permanecem reafirmados o compromisso com o aprimoramento contínuo dos processos legislativos e administrativos, bem como com

a observância das normas estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação aplicável.